



**Processo Licitatório Nº 0007/2016
Pregão Presencial Nº 0004/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado de Gestão de Saúde; em conformidade com o anexo I, do presente Edital.

O Município de Ouro, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Luciane Esganzela de Matos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **Processo Licitatório Nº 0007/2016, Pregão Presencial Nº 0004/2016**, do tipo menor preço global, sob regime de execução parcelada, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

01. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. A sessão do processamento do pregão será realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro, sito à Rua Jorge Lacerda, nº 1209, Centro, Ouro/SC, no **dia 29/01/2016, iniciando-se os trabalhos às 09h15min.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado de Gestão de Saúde, incluindo os serviços de instalação, treinamento, manutenção legal e corretiva durante o período contratual. Suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adequar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro. O objeto deverá contemplar o módulo básico: 1-cadastro de usuários; 2-controle de estoques de farmácia; 3-consultório médico; 4-consultório odontológico; 5-consulta geral do paciente; 6-controle de beneficiários; 7-cadastro social do cidadão;

2.1.1. A empresa vencedora deverá prover datacenter, softwares e serviços de informática, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos constantes deste Edital, justificada na necessidade de condução da máquina administrativa e melhoria dos serviços aos Municípios;

2.1.2. Os sistemas deverão atender todas as exigências indicadas neste edital, em especial ao disposto no Anexo I do Edital.

2.1.3. O prazo para implantação e perfeito funcionamento dos sistemas é de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão da ordem de compra.

2.1.4. O prazo de provimento de datacenter, programas e prestação de serviços de suporte serão até 31/12/2016, a contar da data de emissão da ordem de compra.



2.2. Os valores máximos, unitários e totais, encontram-se no Anexo VII deste edital.

2.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico e exigências do objeto;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Declaração dos servidores públicos;
- Anexo VI – Declaração dos requisitos de habilitação;
- Anexo VII – Descrição do objeto com os valores máximos admitidos;

03. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão **fora de qualquer envelope**, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme:

3.3.1. Para as empresas com registro na Junta Comercial: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

3.3.2. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.3.3. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.

04. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de proposta e habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo externamente, obrigatoriamente, a indicação a seguir:

AO
MUNICÍPIO DE OURO/SC
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis.: _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 0007/2016

Pregão Presencial Nº 0004/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

AO

MUNICÍPIO DE OURO/SC

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0007/2016

Pregão Presencial Nº 0004/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, e devidamente identificados.

5.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), **com firma reconhecida em Cartório**, e deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com os envelopes, (**porém, fora de qualquer um dos envelopes**), ficando arquivada no Processo Licitatório. A referida procuração ou credenciamento, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

06. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, , bem como o valor unitário (algarismos) e total (algarismos e extenso), em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a



presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e duas casas decimais após a vírgula nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3. A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.4. A proposta não poderá ultrapassar o valor máximo admitido de **R\$ 34.910,14 (trinta e quatro mil novecentos e dez reais e quatorze centavos)**, obtido através de orçamentos realizados pela secretaria de saúde.

07. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Para sua habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** que já tenha sido apresentado no momento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 – Documentação.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2015, estando no prazo de aceitação o do ano de 2014**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante com softwares de gestão de saúde, nas áreas de maior relevância deste certame, as quais são:

- 1-cadastro de usuários;
- 2-controle de estoques de farmácia;
- 3-consultório médico;
- 4-consultório odontológico;
- 5-consulta geral do paciente;
- 6-controle de beneficiários;
- 7-cadastro social do cidadão;



7.4.2. Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará *datacenter* com capacidade de processamento (links, servidores, no-breaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização).

7.4.4. A estrutura de *datacenter* poderá ser própria ou contratada.

7.5. A licitante deverá realizar uma visita técnica ao município de OURO/SC para conhecer a estrutura e os locais onde deverá ser instalado e configurado a solução licitada. Este documento da visita técnica deverá fazer parte do envelope da documentação. Esta visita deverá ser realizada até 3 (três) dias de antecedência da abertura do processo licitatório.

Os licitantes deverão apresentar **declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III deste Edital).
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo IV deste Edital).
- c) Declara que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (conforme modelo no Anexo V deste edital).
- d) Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo VI** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

8.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item 7.1 deste Edital, a Pregoeira solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, a Pregoeira não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.



8.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme **Anexo VII** do Edital.

8.2.1. Considerando que a empresa, atual prestadora dos serviços, objeto do certame, venha participar desta nova licitação, pelo fato de alguns dos componentes exigidos já estarem implementados, haverá critério de julgamento da proposta customizado. De forma que havendo a participação da empresa que presta os serviços atualmente não seja permitido a esta, cobrar pelos serviços descritos no item 1 - Licença de uso/Implantação, afim de garantir que não haja cobrança indevida ou dano ao erário público, pela cobrança de algo que já esta implementado.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.7.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:



8.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.7.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, assim considerados, aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.9.1. Para análise do contido na alínea acima, a empresa licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira e até a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, planilha de custos e formação de preço detalhada para execução do objeto contrato.

8.10. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope n. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.11. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.



8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

8.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar n 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

09. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Ao vencedor deste certame será enviado o Contrato que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo ao **MUNICÍPIO**.

11.1.1 No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o **MUNICÍPIO** se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

11.1.2 No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao **MUNICÍPIO**.

11.1.3 É facultado ao Município contratar cada sistema individualmente, nos prazos de lei.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. No curso do contrato será admitida alteração do objeto que tenha sido solicitada pela fiscalização, ou, solicitada pela contratada e aprovada pela fiscalização, e após análise de viabilidade legal pela Procuradoria do Município;

12.2. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

13. DO PRAZO

13.1. O prazo da contratação será até 31/12/2016, para provimento de datacenter, softwares e prestação de serviços de suporte;



13.2. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos para provimento de datacenter, softwares e serviços, por igual e sucessivo período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeira, por escrito, e protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro/SC.

15. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

15.1. A contratada deve arcar com as despesas relativas aos serviços, serviços auxiliares, débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes da execução do contrato.

15.1.1. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas as despesas referidas no item 15.1.

15.2. Não haverá qualquer responsabilidade solidária do contratante pelas despesas indicadas na subcondição 15.1.

15.3. O contratante estará isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do objeto contratual será realizada através de representante designado através da portaria n. 404/2015, da Secretaria de Saúde.

16.2. A Contratada deverá indicar e manter preposto, a fim de representá-la durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes serão lançadas na seguinte programação orçamentária do contratante:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.(02) - Aplicações Diretas

17.2. Os recursos financeiros serão da municipalidade.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. O pagamento e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, até o 10º dia útil subsequente aos serviços prestados.

18.2. A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto deste edital, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional conforme item, objeto ao qual a contratada foi a vencedora, devidamente atestada pela secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OURO



RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SANTA CATARINA
CNPJ: 82.777.228/0001-57

18.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, Sra. Luciane Esganzela de Matos, Secretária de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, conforme Portaria n. 404/2015, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da CONTRATANTE, de maneira a atender as necessidades da mesma.

20.2. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

20.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

20.4. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

20.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.6. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

20.7. A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.

21. PENALIDADES

21.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

21.2. Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro, Santa Catarina emitirá o contrato para entrega dos serviços. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o Artigo n. 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

24.2. As reclamações referentes à documentação e as propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

24.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005.

24.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

24.6. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

24.7. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.8. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

24.09. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

24.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35551300, no horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9 horas até 12 horas e das 13 horas 30 minutos até as 17 horas.

24.13. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e, adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VIII a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

24.14. O proponente vencedor deverá no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis.: _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

24.15. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

24.16. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Ouro, 04 de janeiro de 2016.

Luciane Esganzela de Matos
Secretária de Saúde



ANEXO I PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS DO OBJETO

01 - Detalhamento do objeto:

1.1- OBJETO

Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de OURO/SC, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, bem como o Hospital Municipal incluindo solução de equipamentos móveis, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

1.2 - JUSTIFICATIVA

O Sistema de Gestão de Saúde visa:

- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;
- Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão;
- Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Itapema;
- Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- Consolidar relatórios de dados entre todas as Unidades de Saúde e do Hospital Municipal do Município possibilitando um melhor planejamento das ações;
- Implantação de sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco das suas prioridades;
- Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;
- Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral;
- Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados.

1.3 - ABRANGÊNCIA

O sistema objeto deste edital deverá ser instalado em um Datacenter do Município de OURO/SC, sem limites de número de equipamentos e usuários da saúde do município.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Este Projeto Básico destina-se a oferecer elementos e critérios para o julgamento da melhor proposta visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo:

- a. Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos;
- b. Serviços de implantação e conversão dos dados do sistema de Gestão da Saúde; e configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do



- município para todos os módulos;
- c. Serviços de implantação do aplicativo de mobilidade;
- d. Fornecimento de licença de uso para o aplicativo de mobilidade;
- e. Disponibilização de gerente de projeto periódico;

2.1- Implantação do sistema

2.2.1 – A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução em todos os computadores e Equipamentos de Mobilidade que o Município de Itapema determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

2.2.2 – Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
- b) customização do sistema;
- c) adequação de relatórios, telas, *layouts* e logotipos;
- d) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

2.2.3 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.2.4 – Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.2.5 – A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.2.6 – A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.3 - Treinamento

2.3.1 - A contratada deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade com no mínimo 80 horas de capacitação.

2.3.2 - Todos os recursos e material necessário pra o treinamento deverá ser por conta da contratada.

2.3.3 - As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes.

2.3.4 - Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

2.3.5 - A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

2.3.6 - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo, instrutores, conteúdo, etc....



2.4 - Suporte Técnico

2.4.1 – Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante às 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 365 dias do ano.

2.4.2 - A contratada deves disponibilizar Help Desk, através de um serviço de 0800 ou outro serviço telefônico gratuito, via chat, exceto comunicação do tipo VOIP ou Skype,

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- c) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

2.4.3 – No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4.4 – A Contratada deverá disponibilizar um gerente de projetos não inferior a 40 horas mensais durante o período de implantação do sistema.

2.5 - Manutenção

2.5.1 - A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato.

2.5.2 - Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

2.5.3 - A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de OURO/SC, durante a vigência contratual.

3.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – A empresa para participar do processo licitatório deverá realizar uma visita técnica ao município de OURO/SC para conhecer a estrutura e os locais onde deverá ser instalado e configurado a solução licitada. Este documento da visita técnica deverá fazer parte do envelope da documentação. Esta visita deverá ser realizada até 3 (três) dias de antecedência da abertura do processo licitatório.

4.0 - TERMO DE ACEITE

4.1 – Para iniciar a implantação a empresa deverá realizar um teste de conformidade para a equipe de TI da secretaria municipal da saúde do município onde a mesma comprovará todas as funções solicitadas neste edital. Este teste será marcado posteriormente a declaração do vencedor do certame.

4.2 – Após a realização do Teste de Conformidade será emitido um Termo de Aceite com a aprovação pelo Município de OURO/SC.

5.0 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamento deverão ser realizados conforme as etapas de implantação definidas pela equipe de gestão da secretaria, nas quais terão os módulos que compõem cada uma delas e



respectivamente os valores relacionados a implantação e a manutenção de cada etapa definida.

5.2 – As empresas participantes deverão apresentar suas propostas dentro do padrão das etapas definidas no cronograma que acompanhará o presente documento.

6.0 - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos integrados entre si, desde que atenda todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

7.0 - AMBIENTE TECNOLÓGICO OBRIGATÓRIO

7.1 - **Os servidores a serem utilizados:** A aplicação deverá rodar em MS Windows 2003 ou superior ou Linux, tanto para o servidor da aplicação como no servidor de banco de dados.

7.1.1 - Nas estações, o sistema deverá funcionar através da utilização de navegadores de internet compatíveis com Mozilla Firefox 6.0 ou superior ou ainda Google Chrome versão 23 ou superior.

7.1.2 - A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.

7.2 - **O banco de dados a ser utilizado:** Pela solução deve ser de código aberto sem custo adicional de licenças. Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização durante a vigência do contrato. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da contratante e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

7.2.1 - O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (*crash*) do sistema.

7.2.2 - Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (*deadlock*).

7.2.3 - O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para backup's online permitindo sua restauração *point-in-time*, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.

7.2.4. - O SGDBOR (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados e Objetos Relacionais) deve suportar índices B-Tree, rTree e hash permitindo a melhor escolha para cada situação.

7.2.5. - Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGDB (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).

7.2.6 - O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.

8.0 - TECNOLOGIA REQUISITADA OBRIGATÓRIA

8.1 O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede local da contratante, sua intranet ou ainda através da internet (web) utilizando servidores com sistemas operacionais Windows e Linux. As aplicações desktop, que não serão utilizadas através de browsers, deve permitir sua utilização através de servidores de terminais (Windows Terminal Services, NoMachine, Go Global ou outros). Todas as licenças necessárias para utilização das aplicações via servidores de terminal devem ter seu custo absorvido pelo fornecedor da solução, suas licenças deverão ser adquiridas em



nome da contratante e entregues aos responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

8.1.1 - Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

8.1.2 - O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.

8.1.3 - A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez. A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria) permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados se a contratante assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.

8.1.4 - A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

9.0 - Serviços de Captação, Tratamento e Transmissão de Dados Tipo Tablet

9.1. Para os serviços de captação, tratamento e transmissão de dados deverão ser empregados equipamentos eletrônicos que permitam a agilidade na execução dos serviços e que possuam a tecnologia de captação móvel de dados e deverão possuir as características mínimas a seguir descritas:

9.1.1 - Deve operar sistema operacional Android versão 2.x ou superior.

9.1.2 - Deve possuir processador de, no mínimo, 800 MHz.

9.1.3 - Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 512 MB.

9.1.4 - Deve possuir memória Flash de, no mínimo, 512 MB

9.1.5 - Deve possuir tela LCD sensível ao toque de, no mínimo, 7 polegadas, com resolução mínima de 800 x 480 pixels.

9.1.6 - Deve possuir sensor de luminosidade para ajuste automático de luminosidade.

9.1.7 - Deve possuir slot de expansão para cartão SD de até 32 GB ou superior.

9.1.8 - Deve possuir sensor do tipo acelerômetro de 3 eixos.

9.1.9 - Deve possuir bússola digital.

9.1.10 - Deve possuir acelerador gráfico.

9.1.11 - Deve suportar criptografia de dados por hardware.

9.1.12 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface USB On-the-Go (OTG).

9.1.13 - Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces USB HOST.

9.1.14 - Deve possuir microfone e alto-falantes integrados.

9.1.15 - Deve possuir saída para fone de ouvido.

9.1.16 - Deve empregar alimentação de 9 a 36 VDC.

9.1.17 - Deve possuir bateria com capacidade mínima de 4500mAh.

9.1.18 - Deve possuir peso máximo de 700g.

9.1.19 - Deve operar em faixa de temperatura entre -20°C e 70°C.

9.1.20 - Deve possuir receptor de GPS de alta sensibilidade, com suporte a A-GPS.



- 9.1.21 -Deve possuir câmeras frontal e traseira de, no mínimo, 2 Mpixels.
- 9.1.22 -Deve possuir interface RS-232 integrada.
- 9.1.23 -Deve possuir interface RS-485 integrada.
- 9.1.24 -Deve possuir, no mínimo, 3 (três) entradas e 2 (duas) saídas digitais.
- 9.1.25 -Deve possuir interface CAN 2.0.
- 9.1.26 -Deve possuir saída HDMI com suporte a resolução 720p.
- 9.1.27 -Deve possuir interface one-wire.
- 9.1.28 -Deve possuir interface Ethernet 802.3.
- 9.1.29 -Deve possuir modem GPRS/EDGE.
- 9.1.30 -Deve possuir interface Bluetooth 2.0.
- 9.1.31 -Deve possuir interface WiFi nos padrões b/g.
- 9.1.32 -Deve possuir transceptor 2.4 GHz (Zigbee/RF4CE).
- 9.1.33 -Deve possuir porta de comunicação por infravermelho (IrDA).
- 9.1.34 -Deve possuir proteção contra sobrecarga (Load Dump).
- 9.1.35 -Deve possuir alto-falantes integrados.
- 9.1.36 -Deve possuir leitor Mifare.

10.0 - INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS

10.1 – A solução ofertada deverá possibilitar a integração com o e-SUS AB ou qualquer outro sistema informatizado exigido pelo Ministério da Saúde, permitindo de maneira prática a migração dos dados registrados na base de dados do Fundo Municipal de Saúde de OURO/SC e a transmissão para os demais sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde.

Especificações Técnicas/Funcionais Obrigatórias:

1- Cadastros e Funcionalidades Gerais

- 1.01 - Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
- 1.02 - Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
- 1.03 - Possuir cadastro de Ceps.
- 1.04 - Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
- 1.05 - Possuir cadastro de UFs, Municípios e Localidades.
- 1.06 - Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
- 1.07 - Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área vinculado ao SIAB.
- 1.08 - Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
- 1.09 - Possuir cadastro de Nacionalidades.
- 1.10 - Possuir cadastro de Situações do Usuário.
- 1.11 - Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade
- 1.12 - Cadastro de Pacientes com as características descritas abaixo:
 - 1.12.1 - Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.
 - 1.12.2 - Deve possuir campos para informação de seu nr. De CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do



Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Carteira Profissional série.

1.12.3 - Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.

1.12.4 - Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP

1.12.5 - Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo

1.12.6 - Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em geo-referenciamento.

1.12.7 - Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro(a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.

1.12.8 - Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.

1.12.9 - Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência.

1.12.10 - Deve possuir locais para informação de sua Altura, tipo Sanguíneo, e-mail.

1.12.11 - Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.

1.12.12 - Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado.

1.12.13 - Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.

1.12.14 - Possuir funcionalidade para registro das deficiências das quais o paciente é portador.

1.12.15 - Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente

1.13 - Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.

1.14 - Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.

1.15 - Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde.

1.16 - Deve possuir mecanismo para impressão dos cartões municipais da saúde no layout a ser definido para contratante.

1.17 - Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato csv com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.

1.18 - Possuir cadastro de tipos de deficiências

1.19 - Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:

1.19.1 - Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicilio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde)

1.19.2 - Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento

1.19.3 - Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum, 1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos

1.19.4 - Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento

1.19.5 - Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla,



Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado)

1.19.6 - Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena)

1.19.7 - Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.

1.20 - Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (SMS/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de SMS/e-mail.

1.21 - Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens

1.22 - Possuir mecanismo de envio de SMS/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.

1.23 - Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.

2 – Almoxarifados/Estoques/Farmácia

2.01 - Possuir cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, Razão Social, Logradouro, Bairro, Complemento, Cidade, Cep, UF, Telefone, Fax, E-mail, Responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu Número de Alvará, Número da Licença, Número da Licença Especial e o tipo do Fornecedor.

2.02 - Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque

2.03 - Possuir cadastro de fabricantes

2.04 - Possuir cadastro de centros de custo

2.05 - Possuir cadastro de listas de entorpecentes

2.06 - Possuir cadastro de Grupos de Materiais com seus respectivos subgrupos

2.07 - Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento

2.08 - O sistema deve permitir que possam ser definidos os Materiais e Medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade

2.09 - Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.

2.10 - Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira)

2.11 - Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para Material, Apresentação em cada ponto de distribuição de Materiais/Medicamentos em funcionamento na contratante

2.12 - Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.

2.13 - Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.

2.14 - Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, Material, Fornecedores, Unidade de Saúde, Centro de Custo, Localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações

2.15 - Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o Paciente, Ponto de Distribuição aonde o mesmo deverá retirar o medicamento,



Observação, Medicamento/Forma de Apresentação e Quantidade a ser dispensada

2.16 - Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.

2.17 - Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.

2.18 - Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição aonde esta sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante

2.19 - Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações

2.20 - O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.

2.21 - Deve possuir funcionalidade para emissão do extrato da compra.

2.22 - Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e calculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.

2.23 - Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.

2.24 - A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.

2.25 - Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.

2.26 - O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.

2.27 - O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.

2.28 - Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materias e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.

2.29 - Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.

2.30 - Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.

2.31 - Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as última dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.

2.32 - Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.



- 2.33 - Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.
- 2.34 - Deve possuir parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.
- 2.35 - Possui parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída
- 2.36 - Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.
- 2.37 - Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa realizar uma saída informando apenas o centro de custo
- 2.38 - Possui parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.
- 2.39 - Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.
- 2.40 - Possui parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.
- 2.41 - Possui parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- 2.42 - Possui parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos
- 2.43 - Possui parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.
- 2.44 - Possui parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.
- 2.45 - O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos
- 2.46 - Possui rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- 2.47 - Fazer o controle medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA, fazendo a emissão dos relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO (Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial) Trimestral e Anual e Livro de Registro de Substâncias.
- 2.48 - Possibilitar o controle dos antibióticos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- 2.49 - Integração com o sistema HORUS/MS
- 2.50 - Exportação de informações para o sistema HORUS/MS.

3 - Regulação/Agendamento de Consultas

- 3.01 - Possui cadastro das formas de atendimento disponíveis na rede de saúde
- 3.02 - Possui parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.
- 3.03 - Possui parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento
- 3.04 - Possui parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento
- 3.05 - Possui parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para



cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.

3.06 - Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso a forma de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.

3.07 - Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento

3.08 - A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.

3.09 - Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos

Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.

3.10 - Deve permitir que sejam elaborados agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrara em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.

3.11 - Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que o mesmo estará disponível.

3.12 - Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 22 horas de antecedência e se o mesmo está ativo.

3.13 - A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada Unidade de Saúde, Profissional, Forma de Atendimento, Período, datas esporádica, horários ou Unidade de Origem do Agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período

3.14 - Deve possuir cadastros de causas de atendimento.

3.15 - Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento

3.16 - Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBO's a mesma será utilizada. O mecanismo de criação de fichas dever permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento da mesma.

3.17 - Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.

3.18 - Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.

3.19 - A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo



informando a data, horário bem como seus participantes.

3.20 - O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, cbo, características do atendimento, idade, cid e quantidade.

3.21 - Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo

3.22 - O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.

3.23 - A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação da consulta.

3.24 - A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.

3.25 - Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.

3.26 - O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível

3.27 - A ordem de atendimento dos pacientes deve ser primeiramente por ordem de chegada respeitando o estatuto do idoso e da criança, porém após sua triagem, o mesmo deve passar a ser segundo o protocolo de Manchester com indicação visual através de cores através da sua classificação de risco.

3.28 - A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas

3.29 - Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.

3.30 - Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente esta em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.

3.31 - O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente

3.32 - A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar

3.33 - A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação

3.34 - O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.

4 - Regulação/ Agendamento de Exames

4.01 - O sistema deve possuir cadastro de convênios

4.02 - O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames



4.03 - A aplicação deve possuir cadastro de exames contendo seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.

4.04 - Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.

4.05 - A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.

4.06 - Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por município

4.07 - Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por Município, Prestador, Unidade de Saúde e Profissional.

4.08 - Durante o agendamento do exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, Unidade de Saúde Solicitante, Unidade Autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.

4.09 - Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente

4.10 - A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.

4.11 - Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.

4.12 - Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente os tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.

5 - Transportes

5.01 - A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos

5.02 - Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios

5.03 - Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se a mesta está ativa e o município de saída.

5.04 - Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número

5.05 - Deve possuir cadastro de recursos contendo seu código, descrição e número

5.06 - A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contendo nome, endereço, cpf, telefone, cep, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se o mesmo encontra-se ativo.

5.07 - A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão

5.08 - Deve possuir cadastro de eventos do veículo

5.09 - Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD

5.10 - Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário

5.11 - A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza



e telefone

5.12 - Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contento sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.

5.13 - O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.

5.14 - Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso..

5.15 - Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta) , vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação

5.16 - No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados

5.17 - Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.

5.18 - A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado

5.19 - Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contento a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.

5.20 - Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações

5.21 - Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.

5.22 - A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado , item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário , valor total e observações.

5.23 - Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contento a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.

5.24 - A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.

5.25 - O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contento a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.

6 - TFD



6.1 - O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa,

6.2 - Para cada processo de TFD deve haver indicação se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado do mesmo, observações gerais,

6.3 - A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno

6.4 - Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de tfd com base nos processos de TFD a serem atendidos.

7 - Enfermagem/Triagem

7.1 - Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura.

7.2 - Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas

7.3 - Deve permitir que seja registrado o perímetro cefálico de recém-nascidos.

7.4 - A aplicação deve permitir indicar quando a paciente encontra-se em gestação e data da última menstruação (dum)

7.5 - Deve gerar os procedimentos para cobrança do BPA automaticamente conforme o profissional realiza a avaliação antropométrica

Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.

7.6 - Deve apresentar funcionalidade para registro de todos os procedimentos extras realizados pelo profissional não permitindo que procedimentos que podem glosar o BPA possam ser registrados

7.7 - A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia/p.a., evolução imc, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.

7.8 - Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente segundo o protocolo de Manchester.

7.9 - Permitir integração com e-SUS, SISAB, SISRCA, entre outros

8 - Prontuário Eletrônico Multiprofissional

8.1 - Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de esperar e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.

8.2 - O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano).

8.3 - A solução apresentada deve sugerir os CID's para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.

8.4 - Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.

8.5 - Deve permitir funcionalidade para acompanhamento através de gráficos a evolução do perímetro cefálico e peso corporal de crianças.

8.6 - A aplicação deve possuir funcionalidade para acompanhamento através de gráfico perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia/p.a., evolução imc, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.

8.7 - Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar



importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.

8.8 - Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário.

8.9 - Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.

8.10 - Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.

8.11 - O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente

8.12 - No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.

8.13 - No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.

8.14 - Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e flag para indicação se o CID deverá ou não ser impresso

8.15 - Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado de comparecimento contendo número da carteira profissional, UF, série, data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade

8.16 - Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.

8.17 - A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.

8.18 - O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.

8.19 - Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de coo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.

8.20 - Deve possuir mecanismo para encerramento do atendimento e alteração da prioridade de atendimento do paciente.

8.21 - Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.

8.22 - Deve possuir mecanismo de consulta as imunizações recebidas pelo paciente

8.23 - Deve permitir o acesso as informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.

8.24 - Permitir integração com e-SUS, SISAB, SISRCA, entre outros

9 - Prontuário Odontológico

9.1 - Permitir registro de quaisquer resultados de exames realizados pelo paciente

9.2 - Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com cara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.

9.3 - Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.



- 9.4 - Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- 9.5 - Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes
- 9.6 - A solução deve possuir mecanismo para que o profissional consiga visualizar na arcada dentária em modo gráfico, a situação exata em que o tratamento se encontrava em cada atendimento anterior.
- 9.7 - Deve permitir a consulta as imunizações recebidas pelos pacientes.
- 9.8 - Deve permitir o acesso as informações coletadas durante o processo de triagem dos pacientes.
- 9.9 - A solução deve permitir a consulta dos medicamentos que são retirados nas farmácias pelos pacientes.
- 9.10 - Deve possuir a impressão da ficha clinica do atendimento.
- 9.11 - Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas.
- 9.12 - Deve gerar a produção ambulatorial (BPA) para cada atendimento através da informação do procedimento e dente em que o mesmo foi realizado, não permitindo que sejam gerados procedimentos incompatíveis com procedimento, profissional, unidade de saúde e sexo do paciente segundo tabela de procedimentos do SIA.
- 9.13 - Permitir integração com e-SUS, SISAB, SISRCA, entre outros

10 - Benefícios

- 10.1 - Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor, procedimento SIH e procedimentos SIA.
- 10.2 - Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.
- 10.3 - Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.
- 10.4 - Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
- 10.5 - Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
- 10.6 - Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e cpf.
- 10.7 - Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício
- 10.8 - Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício
- 10.9 - A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.
- 10.10 - Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.
- 10.11 - Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.
- 10.12 - Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios

11 - Faturamento da Produção Ambulatorial

- 11.1 - Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SIA
- 11.2 - A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de inicio e data final da mesma.
- 11.3 - A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados



pela contratante.

11.4 - Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.

11.5 - A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados

12 - Imunizações/Vacinas

12.1 - Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas

12.2 - Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações

12.3 - Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.

12.4 - Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações

12.5 - Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização

12.6 - Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização

12.7 - Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.

12.8 - Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final

12.9 - Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.

12.10 - Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o a mesma será impressa na carteira de vacinação do paciente

12.11 - Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.

12.12 - Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras., contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas

12.13 - A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes

12.14 - A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.

12.15 - Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque

12.16 - Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações

12.17 - Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação

12.18 - Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.

12.19 - Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização

12.20 - Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações

12.21 - Deve possuir relatório de imunizações por bairro

12.22 - Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.



12.23 - Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.

12.24 - Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa

12.25 – Permitir integração com SI PNI.

13 – SAÚDE DA FAMÍLIA

13.1 - Deve possuir mecanismo para importação dos dados do SIAB do Ministério da Saúde

13.2 - Deve possuir mecanismo para exportação dos dados para o SIAB do Ministério da Saúde.

13.3 - Deve permitir o cadastro das Áreas, Micro Áreas e equipes do PACS/PSF

13.4 - Deve possibilitar o cadastramento de Famílias e seus integrantes, obtendo as informações de situação de moradia e saneamento das famílias, condições referidas dos pacientes conforme o sistema SIAB do Ministério da Saúde

13.5 - Deve possuir funcionalidade para registro das informações coletadas através da ficha A.

13.6 - Deve possuir funcionalidade para emissão dos relatórios SSA2 e PMA2 com base em informações coletadas.

13.7 - Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que impeça que mesmos pacientes sejam inseridos em mais de uma família.

13.8 - Deve possuir indicadores gráficos para o acompanhamento do número de pacientes e número de famílias cadastradas por unidade de saúde, equipe, ano, mês e dia.

13.9 - Deve permitir acompanhamento do histórico dos dados, permitindo a separação dos dados por segmento, área e equipe.

13.10 - Deve possuir mecanismo de monitoramento, mostrando todos os indicadores de saúde separados em gestantes, infância e Idade Adulta/Velhice em formato gráfico. Cada indicador deve conter a Situação atual do município, sua média histórica e o parâmetro utilizado para o cálculo da situação atual.

13.11 - Possuir indicador gráfico de Gestação em Menores de 20 anos de Idade, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.12 - Indicador de Percentual de Ultrassonografia Obstétrica, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.13 - Indicador de Percentual de Cobertura Pré-natal pelo PSF, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

13.14 - Indicador Percentual de Gestantes Acompanhadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.15 - Indicador Percentual de Gestantes com Pré-Natal no Mês, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.11 - Indicador Percentual de Gestantes com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.12 - Indicador Percentual de Gestantes com Início do Pré-Natal no Primeiro Trimestre, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.13 - Indicador da Taxa DHEG grave por 1000 Gestantes, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

13.19 - Indicador da Taxa de Doença Hemolítica Perinatal por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

13.20 - Indicador Percentual de Recém Nascidos com Baixo Peso ao Nascer, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.



- 13.21 - Indicador Percentual de Aleitamento Exclusivo, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.22 - Indicador da Taxa de Mortalidade Infantil Neonatal por 1000 Nascidos Vivos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 13.23 - Indicador da Taxa de Óbitos por Violência em População de 10 a 19 anos por 100000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.24 - Indicador da Taxa de Hospitalização por Abuso de Álcool em População com mais de 15 Anos por 100000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.25 - Indicador de Prevalência de Alcoolismo Referido em População com 15 Anos ou Mais, contendo média histórica, valor por ano, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.26 - Indicador da Taxa de Hospitalizações Psiquiátricas em Pessoas com Mais de 15 Anos por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.27 - Indicador do Percentual de Diabéticos Cadastrados sobre Numero de Diabéticos Esperados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.28 - Indicador do Percentual de Diabéticos Acompanhados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.29 - Indicador do Percentual de Hipertensos Cadastrados sobre Numero de Hipertensos Esperados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.30 - Indicador do Percentual de Hipertensos Acompanhados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.31 - Indicador do Percentual de Hospitalizações por Complicações do Diabetes em Cadastrados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.32 - Indicador do Percentual de Hospitalizações por Diabetes por 10000 Pessoas Acima de 40 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 13.33 - Indicador da Taxa de Acidente Vascular Cardíaco por 1000 Hipertensos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 13.34 - Indicador da Taxa de Infarto por 1000 Hipertensos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 13.35 - Indicador da Taxa de Acidente Vascular Cardíaco em População com mais de 40 Anos por 10000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 13.36 - Indicador da Taxa de Infarto em População com mais de 40 Anos por 10000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 13.37 - Indicador do Percentual de Cobertura de Citologia Cérvico Vaginal, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 13.38 - Possuir indicador do Percentual de Citologia Oncótica NIC III, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.



13.39 - Deve possuir indicador da Taxa de Fratura de Colo de Fêmur por 1000 Pessoas com mais de 50 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

13.40 - Possuir indicador de Prevalência de Tuberculose, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.41 - Possuir indicador de Prevalência de Hanseníase, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.42 - Possuir indicador do Percentual de Hanseníase com Grau de Incapacidade II e III, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

13.43 - Possuir indicador da Taxa de Hospitalização por Todas as Causas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.44 - Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano Desnutridas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.45 - Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos Desnutridas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.46 - Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.47 - Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.48 - Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano Pesadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.49 - Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos Pesadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.50 - Possuir indicador do Percentual de cobertura de Puericultura, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

13.51 - Possuir indicador da Taxa de Hospitalização em Menores de 5 Anos por Pneumonia por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.52 - Possuir indicador da Taxa de Hospitalização em Menores de 5 Anos por Desidratação, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.53 - Possuir indicador do Percentual de Óbitos em Menores de 1 Ano Sobre o Total de Óbitos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.54 - Possuir indicador do Percentual da Taxa de Mortalidade Infantil Global por 1000 Nascidos Vivos, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.55 - Possuir indicador do Percentual da Taxa de Mortalidade Infantil por Diarreia por 1000 Nascidos Vivos, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.



13.56 - Possuir indicador da taxa de Mortalidade Infantil por IRA por 1000 Nascidos Vivos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

13.57 - Possuir indicador da Taxa de Valvulopatia Reumática por 100000 Pessoas de 5 a 14 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas .

14 - ACS – Mobilidade

14.1 - O ambiente para os Agentes Comunitários de Saúde via Mobile, deve possuir obrigatoriamente as seguintes características:

14.2 - Cadastro de famílias, contendo:

- 14.2.1 Numero da Família;
- 14.2.2 Pessoa de Referencia;
- 14.2.3 Numero de moradores;
- 14.2.4 Telefones para contato;
- 14.2.5 Segmento;
- 14.2.6 Área;
- 14.2.7 Micro-Área;
- 14.2.8 Informações de todas as pessoas cadastradas.

14.3 - Cadastro de pessoas, contendo;

- 14.3.1. Nome;
- 14.3.2 Data de Nascimento;
- 14.3.3 Idade;
- 14.3.4 Sexo;
- 14.3.5 Escolaridade OU Freqüência Escolar (criança);
- 14.3.6 Ocupação;
- 14.3.7 Doenças.
- 14.3.8 Cadastro de hipertensos;
- 14.3.9 Cadastro de diabéticos;
- 14.3.10 Cadastro de hiperdia;
- 14.3.11 Cadastro de hanseníase;
- 14.3.12 Cadastro de gestantes;
- 14.3.13 Cadastro de bebês e crianças;
- 14.3.14 Cadastro de tuberculose;
- 14.3.15 Registro de reuniões de pesagem;
- 14.3.16 Registro de bancas de pressão;
- 14.3.17 Registro de focos de dengue;
- 14.3.18 Comprovado por pelo menos uma foto;

14.4 - Georeferenciamento;

- 14.4.1 Cadastro de moradia;
- 14.4.2 Com campos para tirar fotos;
- 14.4.3 Cadastro de saneamento;
- 14.4.4 Com campos para tirar fotos;
- 14.4.5 Cadastro de informações sociais sobre a família;
- 14.4.6 Possibilidade de consulta e edição de qualquer informação a qualquer momento.

14.4.7 Permitir ao gestor adicionar campos de fotos e assinaturas digitais em formulários a qualquer momento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis.: _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Pregão Presencial n. 0004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Representante Legal (Número do CPF e RG e Carimbo da Licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis.: _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n. 0007/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal (Número do CPF e RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis.: _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante Legal (Número do CPF e RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis.: _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 0004/2016, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls.: _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n 0004/2016 do Município de Ouro/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Local e data

Representante Legal (Número do CPF e RG)



ANEXO VII

Descrição dos itens e valores

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	UN	Licença de uso/Implantação	9.000,00	9.000,00
2	12	Mes	Locação e manutenção mensal do Sistema de Gestão da Saúde e Locação/manutenção do Sistema de Mobilidade por usuário (tablets por ACS, na total de 7 (sete) tablets);	1.796,67	21.560,04
3	05	un	Deslocamento diário para atendimento e treinamento do cliente	200,00	1.000,00
4	30	hora	Hora técnica para treinamento e customizações	111,67	3.350,10
PREÇO GLOBAL					34.910,14

O valor total da licitação é de R\$ 34.910,14 (trinta e quatro mil novecentos e dez reais e quatorze centavos).